



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

MANUAL OPERACIONAL DO “FORTALECE SOCIOBIO” 2021

DIRETRIZES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

(3º EDIÇÃO)

Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade
Brasília, junho de 2021.

1. APRESENTAÇÃO

O "Fortalece Sociobio" é um relevante instrumento para a operacionalização do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade, instituído no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Portaria nº. 121, de 18 de junho de 2019, e que tem o objetivo de promover a articulação de parcerias entre o Poder Público, pequenos agricultores, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais e seus empreendimentos e o setor empresarial, visando a promoção e a estruturação de sistemas produtivos baseados no uso sustentável dos recursos da sociobiodiversidade e do extrativismo, bem como a produção e utilização de energia a partir de fontes renováveis que permitam ampliar a participação desses segmentos nos arranjos produtivos e econômicos que envolvam o conceito da bioeconomia.

O "Fortalece Sociobio" tem sido disponibilizado anualmente, por meio da "Plataforma +Brasil, desde o ano 2019. O instrumento tem como objetivo promover, apoiar e/ou estruturar projetos para sociobiodiversidade que envolvam pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais.

No ano de 2021, em sua terceira edição, serão novamente acolhidas propostas de projetos submetidos por Consórcios Públicos brasileiros até o limite orçamentário disponibilizado.

Neste sentido, o presente documento (3ª edição do *Manual Operacional do “Fortalece Sociobio”*) tem por objetivo informar as diretrizes, estabelecer os critérios e oferecer os formulários de apresentação de projetos para os Consórcios Públicos interessados em implementar o Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade em qualquer das regiões do país, considerando especialmente os eixos III e IV, cujos objetivos específicos são:

III - Roteiros da Sociobiodiversidade: valorizar a diversidade biológica, social e cultural brasileira e apoiar a estruturação de arranjos produtivos e roteiros de integração em torno de produtos e atividades da sociobiodiversidade de forma a contribuir para a geração de renda e inclusão produtiva;

IV - Potencialidades da Agrobiodiversidade Brasileira: promover a conservação da agrobiodiversidade por meio do reconhecimento de sistemas agrícolas tradicionais e fomento de ações para a conservação dinâmica destes sistemas com foco no uso sustentável de seus recursos naturais visando a geração de renda, agregação de valor e manutenção da diversidade genética de sementes e plantas cultivadas.

O envio de propostas via "Plataforma + Brasil" e o presente Manual Operacional servem aos propósitos de democratizar o acesso e a participação no Programa Bioeconomia Brasil Sociobiodiversidade, dando transparência aos recursos previstos e estabelecendo os parâmetros a serem utilizados pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo, com a colaboração da Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Rural e Irrigação, do MAPA, para selecionar e contratar os projetos.

2. CONTEXTO

No tema da Bioeconomia, um dos grandes objetivos do Brasil é desenvolver o potencial da sociobiodiversidade brasileira como catalizadores da economia regional, dando maior visibilidade às diferentes culturas alimentares, agroecossistemas, sistemas agrícolas tradicionais, conhecimentos ecológicos locais e produtos agroextrativistas únicos. Para tal, é necessário a implementação de estratégias e ações que tenham por finalidade gerar fluxos econômicos para os territórios, tais como a estruturação de cadeias de valor, o fortalecimento da interação entre agentes públicos e privados, a integração entre diferentes setores da economia local, o apoio à atividades agrícolas e não agrícolas, dentre outras.

Por esse motivo, a proposta do "Fortalece Sociobio" tem por objetivo valorizar o meio rural a partir dos produtos, serviços e processos associados à sociobiodiversidade das comunidades rurais. Busca-se reconectar o público urbano com o ambiente rural através da produção e valorização de alimentos únicos e das paisagens rurais, agregando pessoas do campo e da cidade e seus respectivos modos de vida. Trata-se, portanto, de uma resposta à tendência mundial do mercado consumidor que busca cada vez mais conhecer e valorizar a origem dos alimentos e produtos ofertados.

Neste sentido, os projetos voltados à sociobiodiversidade podem contemplar atividades em gastronomia, selos e certificações, turismo rural, produtos artesanais qualificados, criação de novos produtos e novas técnicas e tecnologias de beneficiamento, integração de atividades econômicas, produtos, bens e serviços territoriais em torno da sociobiodiversidade, patrimonialização de bens culturais imateriais relacionados à agrobiodiversidade, indicação geográfica, dentre outras temáticas de estruturação produtiva e agregação de valor.

Para fortalecer as iniciativas e arranjos produtivos em âmbito estadual e municipal que interajam com a Bioeconomia, também pode ser previsto capacitação, fomento, aquisição de equipamentos, assessoria técnica e melhorias de normativas que afetem os setores, sempre em diálogo e interação com parceiros institucionais estratégicos.

No que tange à agrobiodiversidade brasileira, a agricultura familiar e os povos e comunidades tradicionais desempenham um papel fundamental em sua conservação e promoção através de Sistemas Agrícolas Tradicionais (SAT). Os SATs são responsáveis por uma grande variedade de bens e serviços associados à qualidade ambiental, à riqueza sociocultural e à segurança alimentar e nutricional, constituindo-se, portanto, como uma fonte generosa para o desenvolvimento da Bioeconomia brasileira. Sendo assim, encoraja-se o envio de propostas de projetos que tenham

como objetivo a conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais, contemplando as atividades descritas acima.

Em tempos de crise mundial, como a pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19), fica ainda mais evidente a importância estratégica de pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, e povos e comunidades tradicionais para o abastecimento alimentar do país, uma vez que produzem mais de 70% dos alimentos que chegam à mesa dos brasileiros, e são detentores de técnicas e de cultivares de alta relevância para a soberania nacional. Assim, é possível afirmar que o fortalecimento desses segmentos do meio rural pode gerar maior proteção ao Brasil frente aos riscos da globalização do mercado de alimentos. De outro lado, o investimento em Sistemas Agrícolas Tradicionais (SAT) pode significar o aumento dos itens da pauta de exportação brasileira.

No entanto, populações mais vulneráveis e com menor poder econômico tendem a sentir de maneira mais aguda as consequências de crises econômicas e situações de emergência em saúde pública. As medidas de confinamento social, fechamento de fronteiras, restrições ao transporte de mercadorias e brusca redução da demanda podem prejudicar as cadeias produtivas, aumentando os riscos de insegurança alimentar e os prejuízos dos produtores rurais, com consequências ainda difíceis de mensurar na data de hoje.

Neste sentido, encoraja-se também o envio de propostas de projetos que contribuam para atenuar, em nível local, as consequências e impactos socioeconômicos resultantes da pandemia do novo Coronavírus. Para isto, as propostas precisam mencionar no projeto técnico a relação entre os efeitos já mensurados e as ações planejadas, informando a capacidade do projeto em contribuir para a resiliência dos sistemas familiares de produção e para a capacidade de adaptação a condições extremas. Como exemplo, cita-se o fortalecimento de circuitos curtos de produção, comercialização e consumo de alimentos, dentre outras ações que possibilitem fazer frente às condições sociais, ambientais e econômicas impostas em tempos de pandemias, de forma a garantir a segurança alimentar mesmo em momentos de crise.

3. OBJETIVO

Selecionar propostas de projetos de Consórcios Públicos das regiões Centro-Oeste, Nordeste, Norte, Sudeste e Sul que tenham por finalidade o fortalecimento da Sociobiodiversidade, envolvendo pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais no contexto do Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. Para que as propostas possam ser selecionadas, o preenchimento e a inserção na Plataforma + Brasil dos anexos deste Manual são obrigatórios.

4. TIPO DE APOIO

Os projetos devem contemplar o atendimento de ações exequíveis, sustentáveis e compatíveis com o objetivo e eixos do Programa Bioeconomia Brasil – Sociobiodiversidade.

Os projetos podem prever gastos do tipo **custeio e compra de equipamentos**. Não serão apoiados gastos com a execução de obras e/ou serviços de engenharia.

Para estarem habilitados para análise técnica os projetos devem, obrigatoriamente, demonstrar clara e objetivamente como os custos previstos interagem com as diretrizes e condições apresentadas neste Manual Operacional.

5. DIRETRIZES

Incentivamos aos proponentes a apresentação de projetos que tenham como perspectiva a integração de produtos, atividades, bens e serviços vinculados à sociobiodiversidade, repercutindo as identidades locais. Em outras palavras, que as atividades estejam baseadas na promoção de uma cesta de bens e serviços territoriais capazes de distinguir e gerar valor aos municípios partícipes.

As metas, atividades e custos do projeto devem estar enquadradas em uma ou mais das diretrizes listadas a seguir:

- 5.1. Estruturação de cadeias produtivas da sociobiodiversidade, considerando os diversos elos dessas cadeias.
- 5.2. Mecanismos de diferenciação da produção e agregação de valor, bem como a identificação dos produtos da agricultura familiar por meio do Selo Nacional da Agricultura Familiar - SENAF.
- 5.3. Gastronomia regional, ecogastronomia, gastronomia para a sociobiodiversidade, gastronomia e nutrição para melhorias no funcionamento de programas de compras institucionais de alimentos (PNAE, PAA, e programas estaduais ou municipais similares).
- 5.4. Produção agropecuária, agroextrativista e artesanal associada ao turismo.
- 5.5. Turismo/lazer rural, turismo de base comunitária e agroturismo.
- 5.6. Acesso ao crédito, financiamento de empreendimentos rurais e assessoria para gestão de empreendimentos comunitários.
- 5.7. Patrimonialização, campanhas e outras atividades para criação ou divulgação da “imagem” de roteiros partindo de: ofícios tradicionais, saber fazer de comunidades rurais, sistemas agrícolas tradicionais ou alimentos locais.
- 5.8. Atividades para melhoria da gestão comunitária e dos arranjos institucionais de roteiros da sociobiodiversidade e para internalizar o conceito de bioeconomia nos consórcios intermunicipais.
- 5.9. Qualificação de empreendimentos e comercialização de produtos da sociobiodiversidade, visando a inserção em mercados públicos e privados.
- 5.10. Estudos e levantamentos focados em ajustes e propostas de legislações municipais no que concerne a sociobiodiversidade.
- 5.11. Apoio à organização e/ou consolidação de bancos de dados municipais ou intermunicipais referentes à produção e à comercialização de produtos da sociobiodiversidade.
- 5.12. Formação/capacitação técnica e apoio à pesquisa voltadas para a sustentabilidade econômica, ambiental e social das cadeias da sociobiodiversidade, beneficiando empreendedores, comunitários e/ou servidores públicos.

Cabe ressaltar que não há limitação do número de diretrizes atendidas pela proposta, permitindo que a proponente identifique todas aquelas que melhor respondam aos objetivos nela pretendidos

6. GLOSSÁRIO

Para tornar as propostas de projetos mais aderentes aos objetivos do programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade, sugere-se a leitura da Portaria nº. 121, de 18 de junho de 2019, e a utilização das palavras na acepção oferecida pelo pequeno glossário a seguir. Trata-se de termos e conceitos relacionados às áreas de conhecimento da agricultura, ecologia e do patrimônio cultural. As expressões e termos (verbetes) foram compilados de diferentes fontes, incluindo livros, dicionários, glossários de termos específicos, decretos, atos normativos, convenções internacionais e demais publicações relacionadas às áreas do conhecimento supracitadas, buscando uma redação curta.

Dessa forma, a expectativa é que o conteúdo disponível possa auxiliar a atuação dos técnicos, representantes de instituições e órgão de governo, e demais atores interessados, durante o processo de articulação, planejamento e elaboração da proposta de projeto.

Agrobiodiversidade: Todos os componentes da biodiversidade que têm relevância para a agricultura e alimentação, incluindo a variedade e a variabilidade de animais, plantas e micro-organismos, desde genes até ecossistemas, que são necessários para manter a estrutura e o funcionamento de processos ecológicos que dão suporte à produção de alimentos.

Agroextrativismo: Combinação de atividades extrativas com técnicas de cultivo, criação e beneficiamento; é orientado para a diversificação, consórcio de espécies, imitação da estrutura e dos padrões do ambiente natural, e uso de técnicas geralmente desenvolvidas a partir dos saberes e práticas tradicionais, do conhecimento dos ecossistemas e das condições ecológicas regionais.

Agroecossistema: Ecossistemas domesticados, utilizado para a produção agrícola ou pecuária, seguindo diferentes tipos de manejo. Diferentemente dos ecossistemas naturais, os agroecossistemas recebem fontes auxiliares de energia, como a humana, animal e energia de combustíveis, com o objetivo de aumentar a produtividade do sistema; a diversidade pode ser reduzida pelo manejo humano no intuito de maximizar o rendimento de determinados alimentos e produtos específicos.

Biodiversidade: Variação entre organismos e sistemas ecológicos em todos os níveis, incluindo a variação genética, morfológica e funcional, assim como também a variação na estrutura e função dos ecossistemas.

Bioeconomia: Atividades econômicas relacionadas ao uso dos recursos naturais de forma sustentável, inovadora e baseada em conhecimentos locais, com o objetivo de atender as necessidades de produção de alimentos, de geração de renda e de bem-estar social da população.

Cadeia produtiva da sociobiodiversidade: Sistema integrado, constituído por atores interdependentes e por uma sucessão de processos de educação, pesquisa, manejo, produção, beneficiamento, distribuição, comercialização e consumo de produtos e serviços da sociobiodiversidade, com identidade cultural e incorporação de valores e saberes locais e que buscam uma distribuição equitativa dos seus benefícios.

Cesta de Bens e Serviços Territoriais: Iniciativas de atores locais (públicos, privados e associativos) que articulam ações mercantis e não-mercantis com o propósito de criar uma oferta heterogênea de recursos e produtos territoriais específicos, sejam eles materiais ou imateriais, que valorizem, dentre outros quesitos, o desenvolvimento territorial sustentável, o saber-fazer, a cultura local e as características ambientais naturais da região.

Consentimento prévio e informado: Consentimento formal concedido por grupos locais, previamente a uma iniciativa que lhes afete direta ou indiretamente a partir de um conjunto satisfatório de informações e respeitando os seus usos, costumes e tradições ou ainda seus protocolos comunitários.

Conservação da natureza: Manejo da natureza realizado pela espécie humana, compreendendo a preservação, a manutenção, a utilização sustentável, a restauração e a recuperação do ambiente natural, para que possa produzir o maior benefício, em bases sustentáveis, às atuais gerações, mantendo seu potencial de satisfazer as necessidades e aspirações das gerações futuras e garantindo a sobrevivência dos seres vivos em geral.

Conservação dinâmica: Conjunto de ações promotoras de sinergias entre o desenvolvimento socioeconômico, o manejo sustentável da biodiversidade e a manutenção de práticas culturais associadas, tendo como pressuposto a participação ativa dos grupos sociais e comunidades detentoras, visando a permanência a longo prazo de um sistema agrícola sustentável.

Conhecimento tradicional associado: Informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor familiar sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético.

Ecogastronomia: Gastronomia que leva em conta a preservação da biodiversidade; o uso consciente dos recursos naturais; a diversificação de produtos; a escolha de ingredientes de qualidade; e a valorização de identidades culturais, técnicas e conhecimentos que são passados de geração em geração.

Extrativismo: Sistema de exploração baseado na coleta e extração dos recursos naturais renováveis. Atividade produtiva, para fins comerciais e/ou de subsistência, baseada na extração ou coleta de matérias-primas ou produtos naturais não cultivados.

Indicação Geográfica: Registro conferido pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial a produtos ou serviços originários de país, cidade, região ou localidade de seu território quando determinada qualidade, reputação ou característica seja essencialmente atribuída à sua origem geográfica. Conforme a Lei nº 9.279/96, constitui-se a Indicação Geográfica no Brasil: a Indicação de Procedência e a Denominação de Origem.

Manejo ecológico: Intervenção antrópica sobre o ambiente baseada em conceitos ecológicos que permitem conciliar a utilização sustentável dos recursos naturais e a conservação da biodiversidade e demais atributos ecológicos.

Mercados diferenciados: Mercado que atribui valor aos produtos pelas suas características particulares, diferentes daqueles que são produzidos em grande escala. Mercado de produtos que possuem identificação de origem, diferencial orgânico, oriundos da sociobiodiversidade ou do comércio justo.

Paisagem: Porção visível do espaço e suas representações, que agregam ou dão sentido a um mosaico de diferentes tipos de habitat ou unidades interativas, sendo resultado de componentes naturais e culturais, constituindo determinados padrões espaciais.

Paisagem cultural: Diversidade de manifestações que resulta da interação entre as atividades humanas e o seu ambiente natural, formando paisagens dotadas pela riqueza de elementos naturais e culturais. São paisagens que ilustram a evolução das sociedades humanas e seu estabelecimento ao longo do tempo sob a influência de restrições e/ou potencialidades físicas apresentadas pelo seu ambiente natural e de sucessivas forças sociais, econômicas e culturais, tanto externas quanto internas.

Patrimônio cultural brasileiro: Bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais incluem: as formas de expressão; os modos de criar, fazer e viver; as criações científicas, artísticas e tecnológicas; as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais; e os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Patrimônio cultural imaterial: Usos, práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural, os quais geram um sentimento de identidade e continuidade e contribuem para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é recriado constantemente pelas comunidades e grupos em função de seu entorno, sua interação com a natureza e sua história.

Povos e comunidades tradicionais: Grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Produtos da sociobiodiversidade: Bens e serviços gerados a partir de recursos da biodiversidade, voltados à formação de cadeias produtivas de interesse dos povos e comunidades tradicionais, de agricultores familiares e pequenos produtores rurais, que promovam a manutenção e valorização de suas práticas e saberes e assegurem os direitos decorrentes, gerando renda e promovendo a melhoria de sua qualidade de vida e do ambiente em que vivem.

Recurso genético: Qualquer material genético de interesse real ou potencial para a espécie humana. Variabilidade de espécies de plantas, animais e microrganismos integrantes da biodiversidade, de interesse socioeconômico atual e potencial para utilização em programas de melhoramento genético, biotecnologia e outras ciências afins.

Resiliência: Capacidade de um sistema em retomar a um estado referencial após sofrer uma perturbação.

Salvaguarda do patrimônio cultural imaterial: Medidas que visam garantir a viabilidade do patrimônio cultural imaterial, tais como a identificação, a documentação, a investigação, a preservação, a proteção, a promoção, a valorização, a transmissão – essencialmente por meio da educação formal e não-formal - e revitalização deste patrimônio em seus diversos aspectos.

Sistema agrícola: A maneira pela qual um determinado conjunto de recursos agrícolas está estruturado em seu ambiente, por meio de tecnologias e estratégias de manejo, para a produção de produtos agrícolas primários.

Sistemas Agrícolas Tradicionais – SATs: Sistemas de produção dinâmicos em que elementos culturais, ecológicos e socioeconômicos interagem no tempo e no espaço, formando paisagens diversas e resilientes. Estão baseados no manejo adaptativo dos recursos naturais, no diálogo entre o conhecimento tradicional e científico, na coleta e uso de produtos da biodiversidade e em inovações agrícolas realizadas por povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares e pequenos produtores rurais.

Segurança alimentar e nutricional: Realização do direito de acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam sustentáveis do ponto de vista ambiental, econômico e social.

Sociobiodiversidade: Compreende a inter-relação entre diversidade biológica, sistemas socioculturais e o manejo dos recursos naturais com base no conhecimento e na cultura das populações tradicionais, dos agricultores familiares e de pequenos e médios produtores rurais.

Turismo rural: Conjunto de atividades turísticas desenvolvidas no meio rural, comprometido com as peculiaridades de cada local e com a produção agropecuária, agregando valor aos produtos e serviços, resgatando e promovendo o patrimônio cultural, natural e humano das comunidades rurais.

7. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS DO ARRANJO INSTITUCIONAL E DA PROPOSTA TÉCNICA

Conforme dispõe a Portaria Interministerial nº 424/2016, as propostas necessitam obrigatoriamente informar:

(I) descrição do objeto a ser executado; (II) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados; (III) estimativa dos recursos financeiros, discriminando o repasse a ser realizado pelo concedente ou mandatária e a contrapartida prevista para o proponente, especificando o valor de cada parcela e do montante de todos os recursos, na forma estabelecida em lei; (IV) previsão de prazo para a execução; e (V) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Para que o projeto seja aprovado tecnicamente é necessário que, ao informar os itens obrigatórios mencionados acima, a proposta seja instruída evidenciando os dados e, quando couber, aportando documentação comprobatória, dos seguintes itens:

- 7.1. Como os municípios integrantes do Consórcio e como as comunidades se beneficia direta e indiretamente com a proposta.
- 7.2. A partir de estimativas técnicas e de mercado, preferencialmente referenciadas em dados estatísticos contextualizados da região atendida, informar as potencialidades econômicas e sociais que se pretende focar.
- 7.3. Ações que o Consórcio proponente e os municípios participantes realizaram ou estão realizando nas diretrizes do presente Manual.
- 7.4. Como será o trabalho de Secretarias Municipais, tais como Agricultura, Turismo e Cultura, em prol do projeto apresentado.
- 7.5. Apresentação da estrutura organizativa de roteiros turísticos, rotas de comercialização, iniciativas para a sociobiodiversidade ou ações de valorização e diferenciação já existentes e apoiadas oficialmente pelos municípios participantes.
- 7.6. Comitê gestor ou arranjo institucional responsável por acompanhar a execução do projeto apresentado.
- 7.7. Relação (justificativa) entre as despesas previstas e a promoção de comunidades, produtos ou serviços da sociobiodiversidade local.
- 7.8. Lista de empreendimentos e/ou organizações representativas do público beneficiado no projeto, cuja anuência e consentimento formais deverão ser apresentados como condicionante à liberação efetiva dos recursos financeiros.

O proponente deverá apresentar de forma clara as metas, etapas e atividades que serão desenvolvidas para alcance dos objetivos geral e específicos, apresentando a metodologia para o seu desenvolvimento e os critérios e indicadores para monitoramento e avaliação. A metodologia deverá apresentar o passo a passo de como as atividades serão executadas, deixando claro a relação entre a execução da atividade e o alcance das metas.

8. EXEMPLOS DE ATIVIDADES FINANCIÁVEIS

As despesas passíveis de serem custeáveis devem guardar relação direta com os objetivos, metodologia e resultados esperados da proposta. Para orientar os interessados, apresentamos alguns exemplos de atividades esperadas nas propostas, as quais não devem ser interpretadas como uma lista exaustiva ou exclusiva.

- Intercâmbios de experiências, dias de campo, capacitações, oficinas de boas práticas.
- Apoio a eventos de culinária.
- Apoio a eventos culturais e de promoção comercial como feiras setoriais e/ou feiras livres.
- Ações educativas e de sensibilização que tenham por objetivo a valorização de produto/os da sociobiodiversidade e sua incorporação nos hábitos de consumo das famílias.
- Estruturação de rotas turísticas associados à sociobiodiversidade (confeção de placas, formação de guias, elaboração e impressão de material de promoção, apoio a pontos de informação e venda a turistas, produção de vídeos).
- Planos de uso, manejo, gestão, capacidade de carga e similares.
- Plano de negócios ou similares para a sustentabilidade financeira dos empreendimentos.
- Ações de fomento ou apoio à conservação dinâmica de Sistemas Agrícolas Tradicionais, que podem ser compreendidos como sistemas culturais de uso e manejo dos recursos naturais configurados a partir de um conjunto de saberes, mitos, formas de organização social, práticas, produtos, técnicas/artefatos e outras manifestações que especificam as atividades agrossilvopastoris de determinadas comunidades rurais.
- Campanhas voltadas à patrimonialização dos Sistemas Agrícolas Tradicionais, seus saberes, técnicas e agrobiodiversidade, com destaque para o programa internacional da FAO/ONU "Sistemas Importantes do Patrimônio Agrícola Mundial".
- Organização comunitária e elaboração de documentos para diferenciação e valorização de produtos (exemplos: Selo Nacional da Agricultura Familiar, Indicações Geográficas, marcas coletivas, Selo do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade Orgânica, entre outros).
- Ações voltadas para a melhoria da qualidade do produto ou para sua apresentação (embalagens, rótulos, entre outros).
- Rodadas de negócios visando a formação de parcerias entre público beneficiário e setor empresarial.
- Aproveitamento agrícola ou econômico de subprodutos e resíduos das atividades produtivas.
- Reprodução, adensamento ou multiplicação de espécies da sociobiodiversidade associadas à produção de origem vegetal e/ou animal.
- Ações necessárias de apoio ao atendimento de normas fiscais, sanitárias, fitossanitárias, ambientais e outras aplicáveis ou desejáveis ao potencial econômico da sociobiodiversidade local.
- Pequenos investimentos em máquinas e equipamentos para melhoria das condições de produção, beneficiamento e comercialização.

9. PÚBLICO BENEFICIÁRIO

Os beneficiários diretos dos projetos apoiados deverão ser pequenos e médios produtores rurais, agricultores familiares e povos e comunidades tradicionais, estando de acordo com o previsto na

Portaria nº 121, de 18 de junho de 2019, que institui, no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, o Programa Bioeconomia Brasil - Sociobiodiversidade. De maneira indireta, diferentes setores e segmentos dos municípios também podem ser beneficiários. Os recursos previstos devem ser compatíveis com a estimativa do público beneficiário direto e indireto informado, devendo o projeto apresentar uma justificativa sobre a relação custo/família adotada.

10. PROPONENTES

Somente poderão participar os **Consórcios Públicos** que atendem às exigências previstas na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, no Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007 e na Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros a serem utilizados advêm do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, por meio da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

Para o exercício de 2021, serão selecionadas propostas, em caráter não reembolsável, até o limite orçamentário de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) que provêm da seguinte ação orçamentária:

Ação Orçamentária
20.606.1031.21B8 - Desenvolvimento Sustentável da Bioeconomia

Considerando as propostas tecnicamente aptas, haverá uma ordem por data de recebimento e a definição sobre a contratação dos projetos será feita de maneira a tentar contemplar todas as Macrorregiões Brasileiras previstas até o limite orçamentário disponível.

12. DOS VALORES DA PROPOSTA

O valor total da proposta compõe-se da soma dos valores solicitados ao MAPA (concedente) e da contrapartida apresentada pelo Consórcio Público (conveniente).

Tratando-se, exclusivamente, do valor solicitado à concedente, o proponente deverá atentar-se para os seguintes limites mínimos e máximos de recursos financeiros a serem previstos:

Mínimo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e máximo de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
--

13. DA CONTRAPARTIDA

Uma das formas de evidenciar o interesse mútuo entre União e proponente na execução do objeto pactuado, é o aporte de contrapartida. Esta poderá ser atendida conforme consta na Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020.

A contrapartida deverá ser exclusivamente financeira, e será estabelecida em termos percentuais do valor previsto no instrumento de transferência voluntária, considerando a capacidade financeira da unidade beneficiada e seu Índice de Desenvolvimento Humano - IDH, e terão como limites mínimo e máximo, no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

O proponente deverá anexar, na Aba Anexos, a dotação orçamentária (e declaração de disponibilidade) a fim de comprovar o valor proposto de contrapartida.

14. DAS PROPOSTAS

A entidade deverá estar credenciada e cadastrada regularmente perante a Plataforma + Brasil, uma vez que todo o trâmite ocorrerá exclusivamente por dentro da Plataforma, no Módulo Transferências Voluntárias, que opera convênios, contratos de repasse, termo de fomento e termo de colaboração.

Em conformidade com o que determina a Portaria interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 é **indispensável** o preenchimento de TODAS as abas que constam na Plataforma para a proposta ser considerada apta.

O prazo de execução dos projetos poderá ser, no máximo, de 36 meses.

É indispensável a apresentação completa do **Termo de Referência – Anexo I e da Memória de Cálculo – Anexo II**, do presente Manual, os quais deverão ser anexados na Aba Anexos da Plataforma Mais Brasil. Não é permitida a utilização de modelo distinto dos indicados neste Manual.

A Portaria Nº 4, de 02 de janeiro de 2020, estabelece os requisitos fiscais para a celebração de convênio de natureza financeira ou instrumento similar entre a União e os consórcios públicos e dá outras providências.

É obrigatória a apresentação de 3 (três) cotações para cada item de despesa proposto, tendo o cuidado de descrever cada item de forma idêntica aos apresentados no campo referente ao orçamento da Plataforma + Brasil. Estas cotações poderão ser substituídas por meio da apresentação de coleta de preços oriunda do “Painel de Preços” do Ministério da Economia, sempre tendo como referência as cotações mais recentes.

Maiores informações somente pelo e-mail institucional: coeso.cgex@agricultura.gov.br
